CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI Nº 1113/1963

Ementa

AUTORIZA DOAÇÃO, AO GOVERNO DO ESTADO, DE ÁREAS LOCALIZADAS NA RUA PROF. GETÚLIO NOGUEIRA DE SÁ (BAIRRO ANHANGABAÚ), PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SUBDIVISÃO DA GUARDA CIVIL.

Data da Norma	Data de Publicação	Veículo de Publicação
28/06/1963		

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 1573/1963 - **Autoria: Pedro Ribeiro**

Status de Vigência

Em vigor

Observações

BENS IMÓVEIS - alienação - doação
Autor: PEDRO RIBEIRO

Histórico de Alterações

Data da Norma	Norma Relacionada	Efeito da Norma Relacionada
21/12/1965	Lei nº 1310/1965	Alterada por
03/05/1966	Lei nº 1348/1966	Alterada por

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Lei nº 1 113, de 28 de junho de 1 963

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 19/6/63, PROMULGA A SEGUINTE LEI:- -

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a alienar ao Govêrno do Estado de São Paulo, por doação, os lotes de terreno sob nºs. 256 e 257, localizados na rua Prof. Getúlio Nogueira de Sá, para que nêle seja construido prédio para funcionamento da Sede da Subdivisão da Guarda Civil, desta cidade.

Art. 2º - Na escritura de doação, constará cláusula expressa pela qual o donatário não poderá dar ao imóvel destinação diversa da prevista nesta lei.

Parágrafo único - Na escritura constará, ainda, cláusula onde a Prefeitura responderá pela evicção do imóvel doado, obrigando-se a desapropriá-lo e doá-lo novamente ao Govêrno do Estado, se, a qualquer título, fôr reivindicado por terceiro ou anulada a primeira doação.

Art. 3º - Se, decorridos três anos sem que o prédio referido nesta lei seja construído, caducará a doação, retornando o imóvel ao patrimônio municipal, independentemente de interpelação judicial.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

- Mário de Miranda Chaves -
Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura Municipal de Jundiaí, aos vinte e oito dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta e três (28-6-963).- - - - - - - - - - -

- Mário Ferraz de Castro -
Resp. p/ Expediente da D.A.